



Estado da Paraíba

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

LEI Nº 400 /2015, de 02 de janeiro de 2015.  
(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA)

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatuba, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”, elaborada sob a forma de **Orçamento-Programa**, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de nº 4.320/64, de 17/03/64, combinada com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e com as Portarias MOG nº 42, de 14/04/99, Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e as STN nºs. 211 e 212, ambas de 04/06/2001 e outras concorrentes, com perfeita compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração municipal, evidenciados através da **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e do **PPA** – Plano Plurianual, para o quadriênio 2014/2017, tendo seus anexos como parte integrante.

**Art. 2º** - O Orçamento-Programa do Município de Itatuba, para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 28.573.407,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

### I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 – RECEITAS CORRENTES.....	R\$	28.107.447,00 (98,37%)
1.1 – Receita Tributária .....	R\$	3.010.765,00 (10,57%)
1.3 – Receita Patrimonial .....	R\$	690.100,00 ( 2,41%)
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$	23.962.382,00 (83,86%)
1.9 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	444.200,00 ( 1,56%)
2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	3.010.800,00 (10,53%)
2.2 – Alienação de Bens .....	R\$	10.800,00 ( 0,04%)
2.4 – Transferências de Capital .....	R\$	3.000.000,00 (10,49%)



Estado da Paraíba

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

3 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE ..... R\$ 2.544.840,00 ( 8,90%)

**TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 28.573.407,00 (100,00%)**

**Art. 4º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações fixadas por Categoria Econômica, Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

## DESPESA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

### **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

1 - PODER LEGISLATIVO: ..... R\$ 870.019,00 ( 3,04%)

10.01 - Câmara Municipal ..... R\$ 870.019,00 ( 3,04%)

02 - PODER EXECUTIVO: ..... R\$ 27.703.388,00 (96,96%)

20.10 - Gabinete do Prefeito ..... R\$ 630.300,00 ( 2,21%)

20.20 - Sec. da Administração ..... R\$ 1.205.435,00 ( 4,22%)

20.30 - Sec. das Finanças ..... R\$ 1.186.330,00 ( 4,15%)

20.40 - Sec. de Educação e Cultura ..... R\$ 10.126.907,00 (35,44%)

20.50 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos ..... R\$ 2.495.400,00 ( 8,73%)

20.60 - Sec. de Agricultura ..... R\$ 1.750.600,00 ( 6,13%)

20.70 - Sec. de Saúde ..... R\$ 4.880.663,00 (17,08%)

20.80 - Sec. de Assistência Social ..... R\$ 785.000,00 ( 2,75%)

20.90 - Sec. de Transporte ..... R\$ 386.000,00 ( 1,35%)

21.00 - Fundo Municipal de Saúde ..... R\$ 2.919.900,00 (10,22%)

21.10 - Fundo Municipal de Assistência Social ..... R\$ 948.400,00 ( 3,32%)

21.20 - Sec. de Segurança Pública ..... R\$ 300.000,00 ( 1,05%)

90.10 - Reserva de Contingência ..... R\$ 88.453,00 ( 0,31%)

**TOTAL GERAL DA DESPESA ..... R\$ 28.573.407,00 (100,00%)**

## DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

### **I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

DESPESAS CORRENTES ..... R\$ 19.381.234,00 (67,82%)

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ..... R\$ 11.914.301,00 (41,69%)

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ..... R\$ 21.700,00 ( 0,07%)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES ..... R\$ 7.445.233,00 (26,06%)

DESPESAS DE CAPITAL ..... R\$ 9.103.720,00 (31,86%)

INVESTIMENTOS ..... R\$ 8.701.420,00 (30,45%)

INVERSÕES FINANCEIRAS ..... R\$ 46.300,00 ( 0,16%)



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....R\$ 356.000,00 ( 1,25 %)  
Reserva de Contingência .....R\$ 88.453,00 ( 0,31%)

<b>TOTAL GERAL</b> .....R\$	<b>28.573.407,00 (100,00%)</b>
-----------------------------	--------------------------------

**Art. 5º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tem os seguintes valores:

Orçamento Fiscal .....R\$ 18.080.044,00 (63,28%)  
Orçamento da Seguridade Social .....R\$ 10.493.363,00 (36,72%)

<b>TOTAL GERAL</b> .....R\$	<b>28.573.407,00 (100,00%)</b>
-----------------------------	--------------------------------

**Art. 6º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá o disciplinamento de execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, podendo, para tanto, designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos correspondentes ingressos.

**Art. 8º** - Para execução do Orçamento-Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar, mediante as garantias que ajustar e de conformidade com o que contém a Lei Complementar nº 101/00, Operações de Crédito por Antecipação de Receita, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida.

II – Promover a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, de acordo com o disposto nos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes finalidades:

a) reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a “Reserva de Contingência”, deste que caracterizado contingentes passivos e imprevisibilidades.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo I, do Art. 43, da Lei Federal de nº 4.320/64 e Art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários entre Unidades Orçamentárias e órgãos, ou de uma dotação para outra, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo I, do Art. 43, da Lei Federal de nº 4.320/64 e Art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971;

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa, dos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei vigorará do dia 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatuba (PB), 02 de janeiro de 2015.

  
ARON RENÉ MARTINS DE ANDRADE  
Prefeito